

LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 11 DE ABRIL DE 2007.

Insera disposição de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no Código Tributário Municipal, para o serviço funerário prestado de forma gratuita de que trata o art.8º, inciso V, da lei Municipal nº 3.800, de 11 de outubro de 2006, e dá outras providências.

ALMEDO DETTENBORN, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ao art. 112, da Lei Municipal nº 2533, de 29 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário Municipal, insere-se o inciso III e §§ com as seguintes disposições:

“Art.112 -

I -

II -

III – Os serviços fúnebres, prestados em sistema de rodízio, de forma gratuita a indigentes deste Município, pelas empresas funerárias, em conformidade com as disposições previstas no Inciso V, ao art.8º da Lei Municipal nº 3.800, de 11 de outubro de 2006.

§ 1º A isenção do ISS sobre o serviço prestado na forma do inciso III, deste artigo, não desobriga o prestador da emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviço – Série “T”, que, além da discriminação dos serviços prestados, com referência ao nome do “*de cujus*”, e ao Inciso V, do art.8º, da Lei Municipal nº 3.800 de 11 de outubro de 2006, fará nesta o devido destaque “*OPERAÇÃO ISENTA DO ISS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº/2007*”.

§ 2º O correspondente valor desse serviço, alcançado pela isenção, será escriturado na coluna “deduções” do Livro Especial de Registro do ISS.

Art.2º Ao art.116, da Lei Municipal nº 2533, de 29 de dezembro de 1998, insere-se parágrafo único, com a seguinte redação:

“ Art. 116 -

Parágrafo único – Não se aplica à disposição do Inciso III e §§, do art.112, desta Lei, as exigências do “*caput*” deste artigo, cujo benefício da isenção é sob condição resolutiva, com homologação à “*posteriori*”.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 11 de abril de 2007.

ALMEDO DETTENBORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Loreti T. D. Scheibler
Secretária de Administração